

Resolução conjunta é da Presidência, da Corregedoria e da Cojef – TRF da 2ª Região



NCS – ncs@jfes.jus.br – 18/10/2018

Foto: Magnago

Varas da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim passam a funcionar como juizado adjunto

Competência material foi alterada pela Resolução 50/2018, do TRF2

O presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal André Fontes, a corregedora regional da Justiça Federal da 2ª Região, desembargadora federal Nizete Lobato Carmo, e o coordenador dos juzizados especiais federais da 2ª Região, desembargador federal Aluisio Mendes, assinaram a Resolução Nº TRF2-RSP-2018/00050, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018, que dispõe sobre a reestruturação e modifica a competência no âmbito das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

No Espírito Santo, a Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim passará a contar com a seguinte estrutura:

- 1ª Vara Federal, com Juizado Especial Federal Adjunto

Competência privativa para processar e julgar:

- a) em matéria cível, as ações coletivas, populares e de improbidade;
- b) as matérias criminais, incluindo as de Juizado Especial Criminal Adjunto; e
- c) a execução penal.

- 2ª Vara Federal, com Juizado Especial Federal Adjunto

Competência privativa para processar e julgar:

- a) toda a matéria cível, exceto as mencionadas nos demais incisos e as execuções fiscais; e
- b) as matérias não previdenciárias de competência do Juizado Especial Federal.

- 3ª Vara Federal, com Juizado Especial Federal Adjunto

Competência privada para processar e julgar toda a matéria previdenciária, tanto de competência das varas federais quanto dos juizados especiais federais.

O atual Juizado Especial Federal de Cachoeiro de Itapemirim será transformado em 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, com Juizado Especial Federal Adjunto.

A Resolução entra em vigor a partir de 03/12/2018.

Clique [aqui](#) para ver a íntegra da Resolução.